**PROJETO DE LEI Nº 100/2024**

Data: 14 de agosto de 2024

Dispõe sobre a desafetação de equipamento comunitário que especifica, com a finalidade de atender a Lei municipal nº 3.479, de 14 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Sorriso, o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica desafetado o Lote Urbano quadra nº 17, do Loteamento Residencial Reserva Jardim, na cidade de Sorriso-MT, com área de 12.178,48 m² (doze mil, cento e setenta e oito metros quadrados e quatro mil e oitocentos centímetros quadrados), matrícula 49.915, de propriedade do Município de Sorriso, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT.

**Parágrafo único.** A desafetação do imóvel de que trata o art. 1º objetiva atender a Lei municipal nº 3.479, de 14 de dezembro de 2023, cuja finalidade é a permuta de imóvel com Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S/A.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

**MENSAGEM Nº 072/2024.**

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores e Vereadora,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que Dispõe sobre a desafetação de equipamento comunitário que especifica, com a finalidade de atender a Lei municipal nº 3.479, de 14 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

Inicialmente cabe esclarecer que os bens públicos que são aqueles de propriedade de pessoa jurídica de direito público interno, como a União, Estado e Município, bem como suas autarquias e fundações de uso comum e uso especial são, em regra, sempre inalienáveis, exceto se ocorra a desafetação, ou seja, quando deixarem de ter sua destinação pública.

O Poder Público Municipal por meio da Lei municipal nº 3.479, de 14 de dezembro de 2023, autorizou o Poder Executivo Municipal a permutar com a Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S/A, o Lote Urbano quadra nº 17, do Loteamento Residencial Reserva Jardim, na cidade de Sorriso-MT, com área de 2.957,47 m² a ser desmembrado do imóvel sob a matrícula 25623.

Ocorre que na referida Lei não constou a desafetação do imóvel de propriedade do município, condição necessária para que efetivamente possa ocorrer a referida permuta.

Ante ao exposto, encaminhamos o Projeto de Lei anexo, para o qual solicitamos a análise a aprovação do mesmo **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor

**IAGO MELLA**

Presidente da Câmara Municipal de Sorriso